

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

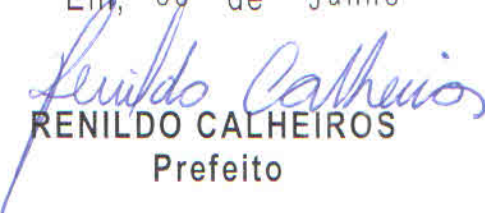
LEI Nº 5820 /2013.

Altera a Lei Municipal nº 5.370, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 06 de junho de 2013.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5370, de 28 de agosto de 2003, o **Parágrafo Único**, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – (VETADO)

Art. 2º Cada um dos Conselhos Tutelares será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, sendo considerados suplentes, obedecida a ordem de votação, todos os candidatos não eleitos.

Art. 3º O caput dos arts. 23 e 24 da Lei nº 5370/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares fica prorrogado até 31 de julho de 2013.





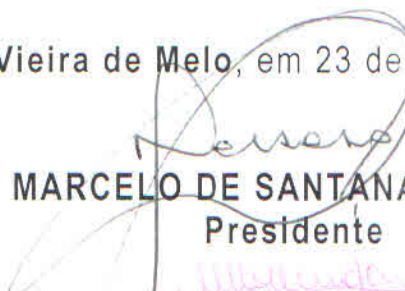
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 24 - A próxima eleição para os Conselhos Tutelares ocorrerá em 14 de julho de 2013, e a posse dos eleitos em 1º de agosto de 2013."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de maio de 2013.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
2º Secretário